



**Esclarecimento 04 – Processo Licitatório 001/2022**

**Data: 12/09/2022**

Segue esclarecimento referentes ao Processo Licitatório nº. 001/2022 - DMEE, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo, construção e operação de Usina Fotovoltaica (UFV), com potência nominal de 5MW CA no município de Poços de Caldas - MG.

- 1) Com relação ao Anexo I, 6.1, subitem “e”, item 3, subitem (i) relativa à qualificação técnica, estamos entendendo que como a potência de módulo dá-se em Wp (Watt-pico), a unidade de potência dos MÓDULOS em kWp pertencente ao subitem “i” tenha sido registrada de forma incorreta, sendo o correto “potência mínima 350 Wp/módulo”, nosso entendimento está correto?

Caso afirmativo estamos entendendo que para atendimento a este subitem as proponentes deverão comprovar através de ATESTADO TÉCNICO considerando um único ponto de conexão (conf. item 4) o fornecimento de módulos fotovoltaicos na relação (potência x quantidade) de no mínimo 1400 kWp (350 Wp x 4000 módulos), nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** A potência mínima por módulo é de 350 Wp, conforme notado pela licitante. O erro de digitação (meramente material) será corrigido no Anexo I – Dados do Edital.

O Atestado Técnico referenciado deve apresentar módulos com no mínimo 350 Wp individualmente, perfazendo um total mínimo de 1400 KWp na planta (independentemente da quantidade de módulos). Para aumentar a clareza do solicitado, mudaremos a redação no Anexo I – Dados do Edital.

Adicionalmente, segundo o setor técnico requisitante, a potência de 1400 KWp é equivalente, para efeitos de comparação, à potência solicitada de 1000 KW CA nos demais documentos.

Anderson Stano Durelli  
Presidente da Comissão de Licitação  
Processo Licitatório 002/2021 - DMEE